



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

RESULTADO PRELIMINAR, DE 16 DE AGOSTO DE 2018
DO EDITAL Nº 017/GDG/IFC-CAM/2018

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Tornar público a divulgação da pontuação do processo de seleção de candidatos que submeteram propostas para pleitearem, auxílio financeiro para participação em eventos com apresentação de trabalhos ou artigos científicos, de ensino ou de extensão, objeto do Edital nº 017/GDG/IFC-CAM/2018 – Período 03.

1.1. Classificação:

Class.	Proponente	Resultado	Pontuação/Observação da Comissão de Análise
1º	Cátia dos Reis Machado	Deferido	14,0 pontos - Cumpriu os critérios do Edital
2º	Herlon Iran Rosa	Deferido	11,0 pontos - Cumpriu os critérios do Edital
3º	Andreia Regina Bazzo	Indeferido	23,0 pontos - De acordo com o edital, a servidora deveria ter submetido à proposta no 2º período, ou seja, eventos de 01/07 a 30/09. Conforme o item "4.1.2. a)" do referido edital, na falta do aceite para a apresentação poderá apresentar comprovante de submissão. Também se deve considerar o item "7.7" que diz que "poderá ser contemplado apenas um autor ou coautor por trabalho a ser apresentado", e a servidora Andréia apresenta a proposta do mesmo trabalho que a servidora Eliane. Contudo, o parágrafo único do item "7.10" poderá ser instrumento de recurso para as servidoras poderem participar do evento. Ficará a critério da Direção Geral essa decisão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

4º	Eliane Dutra de Armas	Indeferido	<p>23,0 pontos - De acordo com o edital, a servidora deveria ter submetido a proposta no 2º período, ou seja, eventos de 01/07 a 30/09. Conforme o item "4.1.2.a)" do referido edital, na falta do aceite para a apresentação poderá apresentar comprovante de submissão.</p> <p>Também se deve considerar o item "7.7" que diz que "poderá ser contemplado apenas um autor ou coautor por trabalho a ser apresentado", e a servidora Eliane apresenta a proposta do mesmo trabalho que a servidora Andréia. Contudo, o paragrafo único do item "7.10" poderá ser instrumento de recurso para as servidoras poderem participar do evento. Ficará a critério da Direção Geral essa decisão.</p>
5º	Maria Aparecida de Souza Ramos	Indeferido	<p>12,0 pontos - Considerando que a servidora não cumpriu os critérios do Edital nº 017/2018, pois, não apresentou comprovante de aceite do trabalho ou de submissão do mesmo.</p> <p>A comissão entende que o número de diárias também está incorreto, já que a servidora fez solicitação de 7 diárias. Considerando que, cabe a comissão a análise da comprovação do número de diárias a serem concedidas, como previsto no item 2.5. do Edital nº 017/2018. Desse modo, o número de diárias concedidas ficaria a critério do Setor Financeiro, especialmente por ter excedido o estipulado no Edital.</p>

1.2. O período para recurso será até as 17h de 17/08.

Publique-se,

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 354, de 27/11/2013
DOU Nº 231, de 28/11/2013